

PARECER Nº 773, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 913, de 2015, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que requer, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a solicitação de informações ao Ministro da Integração Nacional, com o objetivo de subsidiar a avaliação do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF), nos termos que especifica.

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) encaminhou à Mesa o Requerimento nº 913, de 2015, no qual solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional as seguintes informações com o objetivo de subsidiar a avaliação do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (PRSF):

1. Estrutura organizacional do Programa de Revitalização das Bacias Hidrográficas;
2. Relatórios de ações atribuídas ao Ministério da Integração Nacional, com especificações das ações já realizadas e suas fases no PRSF;
3. Histórico de recursos previstos, empenhados e pagos no PRSF;

4. Estágio das ações preparatórias, obras em andamento, concluídas e em operação no PRSF;
5. Relação de critérios técnicos utilizados para o estabelecimento de prioridades no PRSF;
6. Comprovação da sustentabilidade financeira, operacional e hídrica do PISF.

II – ANÁLISE

Cabe inicialmente destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Constata-se que o Requerimento nº 913, de 2015, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Destaca-se, outrossim, que, com base na Resolução nº 44, de 2013, as Comissões Permanentes do Senado Federal elegeram, em março de 2015, temas de sua competência para serem avaliados. Nesse contexto, coube à CMA a análise do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, o qual é estratégico para a sociedade e economia brasileiras.

Entendemos, portanto, que a proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 913, de 2015, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional.

Sala de Reuniões,

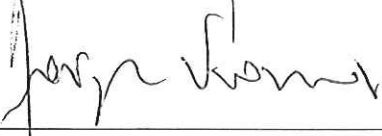
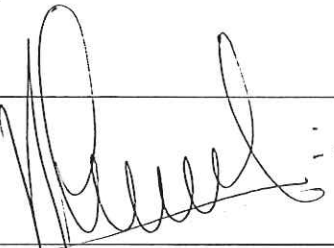
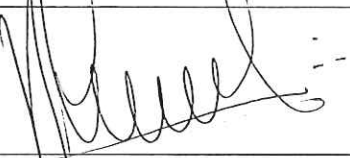
, Presidente

, Relator

6ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

16 de setembro de 2015

11:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Licença, nos termos do art. 13, do RISF.
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 16 / 09 / 2015

— Patrícia de Oliveira Nóbrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa